



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 583, de 17 de setembro de 2002.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E REVOGA O SEU ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Lei Municipal nº 468, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Município, passa a vigorar as seguintes alterações:

Art.6º. *As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do respectivo Poder (NR).*

Art.7º. ...

...

VII – Câmara Municipal de Vereadores. (AC)

§ 1º - *Cada Órgão Setorial do sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, podendo a Câmara, enquanto não contar com servidor com essa qualificação, designar detentor de cargo em comissão.* (NR)

...

Art.8º. ...

...

II – *representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;* (NR)

III – *guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações.* (NR)

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art.16 da Lei Municipal nº 468, de 27 de dezembro e 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezessete de setembro de dois mil e dois.

**Olivar Scherer,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Biana Pires,**

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.